

**Chamada Pública nº 002/2016 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com inexigibilidade de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012.**

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Amazonas, 280, Jardim Lindóia, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, portador da cédula de identidade RG nº 3.449.328-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 467.955.539-49, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e resoluções FNDE/ CD nº 38/2009 e nº 25/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o **período de junho a setembro do ano de 2016**. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do **dia 01 de junho de 2016**, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações, com sede na Prefeitura Municipal de Goioerê, localizada na Avenida Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR.

**1. OBJETO**

A presente Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios (abóbora menina, acelga, alface crespa e hidropônica, banana nanica, batata doce, brócolis, colorau, couve manteiga, inhame, laranja, mandioca c/ casca, milho verde em espiga, pão caseiro, pepino japonês e repolho) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o período de junho a setembro de 2016, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

<b>Gêneros Alimentícios</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Qtde. estimada para os meses de Junho á Setembro 2016</b>	<b>Preço p/ em KG (R\$)</b>
<b>ABÓBORA MENINA:</b> in natura, cor verde e brilhante, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e s/ manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	740	
<b>ACELGA:</b> tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material ferroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	UNID	295	
<b>ALFACE CRESPA:</b> verde, nova, de 1ª qualidade, folhas são, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	PÉS	2100	
<b>ALFACE HIDROPONICO:</b> folhas verdes, nova e são, de 1ª qualidade tamanho de médio a grande, livres de sujidades, acondicionadas em embalagens transparente.	PÉS	800	
<b>BANANA NANICA:</b> in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acomodadas em caixas de 20 Kg.	KG	4460	
<b>BATATA DOCE:</b> nova de 1ª qualidade sem	KG	670	

esverdeamento, livre de sujidades acondicionadas em embalagens de 5 Kg.			
<b>BRÓCOLIS:</b> novo de 1ª qualidade, folhas e flores sãs, na cor verde escuro sem rupturas, com todas as partes comestíveis.	UNID	930	
<b>COLORAU:</b> em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha intenso, c/ aspecto, cor, cheiros e sabor próprios. Isento de matérias estranho a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado em embalagem de 1 Kg.	KG	57	
<b>COUVE MANTEIGA:</b> fresca, limpa, c/ coloração verde escuro, separados em maços padronizados, contendo <b>06 folhas por maço</b> , proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	MAÇOS	710	
<b>INHAME:</b> tenro (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	530	
<b>LARANJA:</b> procedente de espécie genuína e sã, fresca, c/ grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem de 20 Kg.	KG	5140	
<b>MANDIOCA C/ CASCA:</b> in natura, tenra (macia), graúda, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, sem a presença de coloração escura, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem de 5 Kg.	KG	1800	
<b>MILHO VERDE EM ESPIGA:</b> fresco c/ as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 20 Kg	KG	2000	
<b>PÃO CASEIRO:</b> Pão ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, s/ conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e c/ indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	KG	800	

<b>PEPINO JAPONÊS:</b> íntegros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	KG	740	
<b>REPOLHO:</b> in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	600	

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1 - Recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

(Desp. 341) 09.002.12.365.0028.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

(Desp. 342) 09.002.12.365.0028.2.052.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

## 3. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

## 4. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

## 5. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

5.1 No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, sito na Rua José Bonifácio, nº 840, Centro, nesta cidade, conforme solicitação da Secretaria, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria de Educação, sito na Rua José Bonifácio, nº 840, Centro, para o **período de junho a setembro do ano de 2016**, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, na qual se atestará o seu recebimento.

## 8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado até o décimo dia útil após a última entrega do mês, por meio de depósito bancário, apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, no endereço constante no preâmbulo, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br).

9.2 Para definição dos preços de referência deverão observar o artigo 23 da Resolução nº 38 do FNDE;

9.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da Resolução nº 38 do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas/alimentacaoescolar/2500755>;

9.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução nº 38 do FNDE;

9.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil**;

9.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução nº 38 do FNDE.

Goioerê-Pr, 25 de maio de 2016.

FATIMA NEVES  
Comissão Especial  
**Portaria nº 069/2016**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DESCREVENDO O DIA DA ENTREGA, A QUANTIDADE POR LOCAL E O TOTAL DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**JUNHO DE 2016**

**ESCOLAS MUNICIPAIS**

GÊNERO	Qtde Total	Entrega 1ª Quinzena		Entrega 2ª Quinzena	
		Data	Qtidade	Data	Qtidade
Abóbora menina	120 Kg	07/06/16	60 Kg	21/06/16	60 Kg
Acelga	50 Unid	07/06/16	25 Unid	21/06/16	25 Unid
Alface crespa	600 Unid	07/06/16	300 Unid	21/06/16	300 Unid
Banana nanica	680 Kg	07/06/16	340 Kg	21/06/16	340 Kg
Batata doce	100 Kg	07/06/16	50 Kg	21/06/16	50 Kg
Brócolis	144 Unid	07/06/16	72 Unid	21/06/16	72 Unid
Colorau	09 Kg	07/06/16	09 Kg	21/06/16	***
Couve manteiga	100 Maços	07/06/16	50 Mç	21/06/16	50 Mç
Inhame	60 Kg	07/06/16	30 Kg	21/06/16	30 Kg
Laranja	920 Kg	07/06/16	460 Kg	21/06/16	460 Kg
Mandioca c/ casca	300 Kg	07/06/16	150 Kg	21/06/16	150 Kg
Milho verde em espiga	1.200 Kg	07/06/16	1.200 Kg	21/06/16	***
Pepino japonês	120 Kg	07/06/16	60 Kg	21/06/16	60 Kg
Repolho	100 Kg	07/06/16	50 Kg	21/06/16	50 K

**CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEIS**

GÊNERO	Qtde Total	Entrega 1ª Quinzena		Entrega 2ª Quinzena	
		Data	Qtidade	Data	Qtidade
Abóbora menina	80 Kg	07/06/16	40 Kg	21/06/16	40 Kg
Acelga	30 Unid	07/06/16	15 Unid	21/06/16	15 Unid
Alface hidropônica	200 Unid	07/06/16	100 Unid	21/06/16	100 Unid
Banana nanica	520 Kg	07/06/16	260 Kg	21/06/16	260 Kg
Batata doce	80 Kg	07/06/16	40 Kg	21/06/16	40 Kg
Brócolis	106 Unid	07/06/16	53 Unid	21/06/16	53 Unid
Colorau	10 Kg	07/06/16	10 Kg	21/06/16	***
Couve manteiga	90 Maços	07/06/16	45 Mç	21/06/16	45 Mç
Inhame	80 Kg	07/06/16	40 Kg	21/06/16	40 Kg
Laranja	480 Kg	07/06/16	240 Kg	21/06/16	240 Kg
Mandioca	200 Kg	07/06/16	100 Kg	21/06/16	100 Kg
Milho verde em espiga	800 Kg	07/06/16	800 Kg	21/06/16	***
Pão caseiro	200 Kg	07/06/16	100 Kg	21/06/16	100 Kg
Pepino japonês	80 Kg	07/06/16	40 Kg	21/06/16	40 Kg
Repolho	60 Kg	07/06/16	30 Kg	21/06/16	30 Kg

## **JULHO DE 2016**

### **ESCOLAS MUNICIPAIS**

<b>GÊNERO</b>	<b>Qtde Total</b>	<b>Entrega 1ª Quinzena</b>		<b>Entrega 2ª Quinzena</b>	
		<b>Data</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Data</b>	<b>Qtidade</b>
Abóbora menina	60 Kg	05/07/16	60 Kg	***	***
Acelga	25 Unid	05/07/16	25 Unid	***	***
Alface crespa	300 Unid	05/07/16	300 Unid	***	***
Banana nanica	340 Kg	05/07/16	340 Kg	***	***
Batata doce	50 Kg	05/07/16	50 Kg	***	***
Brócolis	72 Unid	05/07/16	72 Unid	***	***
Couve manteiga	50 Maços	05/07/16	50 Mç	***	***
Inhame	30 Kg	05/07/16	30 Kg	***	***
Laranja	460 Kg	05/07/16	460 Kg	***	***
Mandioca c/ casca	150 Kg	05/07/16	150 Kg	***	***
Pepino japonês	60 Kg	05/07/16	60 Kg	***	***
Repolho	50 Kg	05/07/16	50 Kg	***	***

### **CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEIS**

<b>GÊNERO</b>	<b>Qtde Total</b>	<b>Entrega 1ª Quinzena</b>		<b>Entrega 2ª Quinzena</b>	
		<b>Data</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Data</b>	<b>Qtidade</b>
Abóbora menina	80 Kg	05/07/16	40 Kg	19/07/16	40 Kg
Acelga	30 Unid	05/07/16	15 Unid	19/07/16	15 Unid
Alface hidropônica	200 Unid	05/07/16	100 Unid	19/07/16	100 Unid
Banana nanica	520 Kg	05/07/16	260 Kg	19/07/16	260 Kg
Batata doce	80 Kg	05/07/16	40 Kg	19/07/16	40 Kg
Brócolis	106 Unid	05/07/16	53 Unid	19/07/16	53 Unid
Couve manteiga	90 Maços	05/07/16	45 Mç	19/07/16	45 Mç
Inhame	80 Kg	05/07/16	40 Kg	19/07/16	40 Kg
Laranja	480 Kg	05/07/16	240 Kg	19/07/16	240 Kg
Mandioca c/ casca	200 Kg	05/07/16	100 Kg	19/07/16	100 Kg
Pão Caseiro	200 Kg	05/07/16	100 Kg	19/07/16	100 Kg
Pepino japonês	80 Kg	05/07/16	40 Kg	19/07/16	40 Kg
Repolho	60 Kg	05/07/16	30 Kg	19/07/16	30 Kg

## AGOSTO DE 2016

### ESCOLAS MUNICIPAIS

GÊNERO	Qtde Total	Entrega 1ª Quinzena		Entrega 2ª Quinzena	
		Data	Qtidade	Data	Qtidade
Abóbora menina	120 Kg	09/08/16	60 Kg	23/08/16	60 Kg
Acelga	50 Unid	09/08/16	25 Unid	23/08/16	25 Unid
Alface crespa	600 Unid	09/08/16	300 Unid	23/08/16	300 Unid
Banana nanica	680 Kg	09/08/16	340 Kg	23/08/16	340 Kg
Batata doce	100 Kg	09/08/16	50 Kg	23/08/16	50 Kg
Brócolis	144 Unid	09/08/16	72 Unid	23/08/16	72 Unid
Colorau	09 Kg	09/08/16	09 Kg	23/08/16	***
Couve manteiga	100 Maços	09/08/16	50 Mç	23/08/16	50 Mç
Inhame	60 Kg	09/08/16	30 Kg	23/08/16	30 Kg
Laranja	920 Kg	09/08/16	460 Kg	23/08/16	460 Kg
Mandioca c/ casca	300 Kg	09/08/16	150 Kg	23/08/16	150 Kg
Pepino japonês	120 Kg	09/08/16	60 Kg	23/08/16	60 Kg
Repolho	100 Kg	09/08/16	50 Kg	23/08/16	50 Kg

### CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEIS

	Qtde Total	Entrega 1ª Quinzena		Entrega 2ª Quinzena	
		Data	Qtidade	Data	Qtidade
Abóbora menina	80 Kg	09/08/16	40 Kg	23/08/16	40 Kg
Acelga	30 Unid	09/08/16	15 Unid	23/08/16	15 Unid
Alface hidropônica	200 Unid	09/08/16	100 Unid	23/08/16	100 Unid
Banana nanica	520 Kg	09/08/16	260 Kg	23/08/16	260 Kg
Batata doce	80 Kg	09/08/16	40 Kg	23/08/16	40 Kg
Brócolis	106 Unid	09/08/16	53 Unid	23/08/16	53 Unid
Colorau	10 Kg	09/08/16	10 Kg	23/08/16	***
Couve Manteiga	90 Maços	09/08/16	45 Mç	23/08/16	45 Mç
Inhame	80 Kg	09/08/16	40 Kg	23/08/16	40 Kg
Laranja	480 Kg	09/08/16	240 Kg	23/08/16	240 Kg
Mandioca c/ casca	200 Kg	09/08/16	100 Kg	23/08/16	100 Kg
Pão Caseiro	200 Kg	09/08/16	100 Kg	23/08/16	100 Kg
Pepino japonês	80 Kg	09/08/16	40 Kg	23/08/16	40 Kg
Repolho	60 Kg	09/08/16	30 Kg	23/08/16	30 Kg

**SETEMBRO DE 2016****ESCOLAS MUNICIPAIS**

GÊNERO	Qtde Total	Entrega 1ª Quinzena		Entrega 2ª Quinzena	
		Data	Qtidade	Data	Qtidade
Abóbora menina	120 Kg	06/09/16	60 Kg	20/09/16	60 Kg
Acelga	50 Unid	06/09/16	25 Unid	20/09/16	25 Unid
Alface crespa	600 Unid	06/09/16	300 Unid	20/09/16	300 Unid
Banana nanica	680 Kg	06/09/16	340 Kg	20/09/16	340 Kg
Batata doce	100 Kg	06/09/16	50 Kg	20/09/16	50 Kg
Brócolis	144 Unid	06/09/16	72 Unid	20/09/16	72 Unid
Colorau	09 Kg	06/09/16	09 Kg	20/09/16	***
Couve Manteiga	100 Maços	06/09/16	50 Mç	20/09/16	50 Mç
Inhame	60 Kg	06/09/16	30 Kg	20/09/16	30 Kg
Laranja	920 Kg	06/09/16	460 Kg	20/09/16	460 Kg
Mandioca c/ casca	300 Kg	06/09/16	150 Kg	20/09/16	150 Kg
Pepino japonês	120 Kg	06/09/16	60 Kg	20/09/16	60 Kg
Repolho	100 Kg	06/09/16	50 Kg	20/09/16	50 Kg

**CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEIS**

	Qtde Total	Entrega 1ª Quinzena		Entrega 2ª Quinzena	
		Data	Qtidade	Data	Qtidade
Abóbora menina	80 Kg	06/09/16	40 Kg	20/09/16	40 Kg
Acelga	30 Unid	06/09/16	15 Unid	20/09/16	15 Unid
Alface hidropônica	200 Unid	06/09/16	100 Unid	20/09/16	100 Unid
Banana nanica	520 Kg	06/09/16	260 Kg	20/09/16	260 Kg
Batata doce	80 Kg	06/09/16	40 Kg	20/09/16	40 Kg
Brócolis	108 Unid	06/09/16	54 Unid	20/09/16	54 Unid
Colorau	10 Kg	06/09/16	10 Kg	20/09/16	***
Couve Manteiga	90 Maços	06/09/16	45 Mç	20/09/16	45 Mç
Inhame	80 Kg	06/09/16	40 Kg	20/09/16	40 Kg
Laranja	480 Kg	06/09/16	240 Kg	20/09/16	240 Kg
Mandioca c/ casca	150 Kg	06/09/16	75 Kg	20/09/16	75 Kg
Pão Caseiro	200 Kg	06/09/16	100 Kg	20/09/16	100 Kg
Pepino japonês	80 Kg	06/09/16	40 Kg	20/09/16	40 Kg
Repolho	70 Kg	06/09/16	35 Kg	20/09/16	35 Kg



**ANEXO – II**  
(Parte 01)

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÉ</b> SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAL AV. AMAZONAS, 280 – CEP 87.360-000 – (44) 3521 8900 <a href="http://www.goioere.pr.gov.br">www.goioere.pr.gov.br</a> <b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016</b>					
<b>VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>					
<b>Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada Pública Nº 002/2016</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>A – Grupo Formal</b>					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP		
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/fone		
9. Banco		10. N. da Agência	11. N. da Conta Corrente		
<b>B – Grupo Informal</b>					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço		3. Município	4. CEP		
5. Nome da Entidade Articuladora		6. CPF	7. DDD/Fone		
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>					
	<b>1. Nome</b>	<b>2. CPF</b>	<b>3. DAP</b>	<b>4. N. da Agência</b>	<b>5. N. da Conta Corrente</b>

**ANEXO – II**  
(Parte 02)

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ</b> SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAL AV. AMAZONAS, 280 – CEP 87.360-000 – (44) 3521 8900 <a href="http://www.goioere.pr.gov.br">www.goioere.pr.gov.br</a> <b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016</b>						
<b>ANEXO II (Cont.)</b>						
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DE ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
A – Grupo Formal						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ nº		3. MUNICÍPIO		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
						<b>Total Agricultor</b>
						<b>Total Agricultor</b>
						<b>Total Agricultor</b>
<b>Total do projeto</b>						

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Senhor \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente no processo licitatório denominado EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016, DECLARA não ter recebido do Município de Goioerê ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Goioerê-Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente*

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à Rua/Av. \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Goioerê-Pr, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*

**ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E O  
AGRICULTOR \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, 280, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, desquitado, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a Agricultor Familiar Senhor \_\_\_\_\_, brasileira, residente na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Paraná, neste Município, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/PR, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e inscrita no CPF nº: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 002/2016, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93, art. 25, "caput", legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (abobora menina, acelga, alface crespa e hidropônica, banana nanica, batata doce, brócolis, colorau, couve manteiga, inhame, laranja, mandioca c/ casca, milho verde em espiga, pão caseiro, pepino japonês e repolho), da agricultura familiar, para o período de junho a setembro do ano de 2016, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Processo de Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2016.
- b) Proposta da Contratada, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) e nos CRONOGRAMAS (anexo I), todos partes integrantes deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, **será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
- c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Entrega os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
- b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agros ecológicos;
- c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
- d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA INFORMAÇÃO AO MDA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou **até 30 de setembro de 2016**.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos CRONOGRAMAS (anexo I) e PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) partes integrantes do Edital de Licitação.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de **R\$-\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, conforme lista anexa a seguir:

<b>Produto</b>	<b>Unid</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço/unidade R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- a) O pagamento **será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à entrega** dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas

requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.

b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.

d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO FINAL**

No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará até o **dia 30/09/2016**.

Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:

(Desp. 341) 09.002.12.365.0028.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

(Desp. 342) 09.002.12.365.0028.2.052.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COBRANÇA DA MULTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REGÊNCIA**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ADITAMENTO**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
- d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Goioerê/Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Goioerê/Pr, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Município de Goioerê  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG nº: